



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 3/2022 AO PROJETO DE LEI Nº 9/2022 (MENS. 5/22)

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 764.000,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º da Lei Orgânica do Município, **APROVOU** e encaminha ao Poder Executivo Municipal, para sanção e promulgação, a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 764.000,00 (setecentos e sessenta e quatro mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento:

02.13.00	<u>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</u>
02.13.01	<u>Gestão Administrativa – Educação</u>
12.361.0304.1.103	Construção, Reforma Ampliação de Eqptos Públicos
4490.51.00	Obras e Instalações
05.100.1025	Convênio 903053 Cobertura Quadra...R\$ <u>382.000,00</u>
	Subtotal.....R\$ <u>382.000,00</u>
02.21.00	<u>SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS</u>
02.21.02	<u>Ações e Serviços Públicos</u>
27.812.0310.1.103	Construção, Reforma Ampliação de Eqptos Públicos
4490.51.00	Obras e Instalações
05.100.1025	Convênio 903053 Cobertura Quadra...R\$ <u>382.000,00</u>
	Subtotal.....R\$ <u>382.000,00</u>
	TOTAL GERAL.....R\$ <u>764.000,00</u>

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício, com fundamento no inciso II, do § 1º e § 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Valinhos,
aos 08 de fevereiro de 2022.

Franklin Duarte de Lima
Presidente

Luiz Mayr Neto
1º Secretário

Simone Aparecida Bellini Marcatto
2ª Secretária

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal.

